
Proposta de preços e Certidões LQM / Livramento

1 mensagem

luciana crispim <lucianacmramalho@hotmail.com>

20 de maio de 2022 12:53

Para: "pmllicitacoes@gmail.com" <pmllicitacoes@gmail.com>

Cc: "lucianacmramalho@h" <lucianacmramalho@h>

Boa tarde,

Segue Proposta de preços de exames laboratoriais de análises clínicas e certidões.

At.Te.

Gustavo Ramalho



7 anexos**certidao estadual 175.pdf**
482K**certidao falencia 180.pdf**
418K**certidao federal177.pdf**
414K**certidao fgts179.pdf**
386K**certidao municipal176.pdf**
390K**certidao trabalhista178.pdf**
491K**Proposta de preços LQM Livramento.pdf**
1138K



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.916.888/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/09/1988
NOME EMPRESARIAL LABORATORIO QUEIROGA E MAYER DE PATOLOGIA CLINICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R TREZE DE MAIO	NÚMERO 338	COMPLEMENTO *****
CEP 58.400-290	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE
UF PB	ENDEREÇO ELETRÔNICO QUEIROGAEMAYER@IG.COM.BR	
TELEFONE (83) 3341-5782/ (83) 9972-8956		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/04/2022 às 13:14:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LABORATORIO QUEIROGA E MAYER DE PATOLOGIA CLINICA LTDA
CNPJ: 12.916.888/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:21:38 do dia 30/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/06/2022.

Código de controle da certidão: **E477.5D6E.05F1.DDDA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: C9CF.32AD.3326.7424

Emitida no dia 16/04/2022 às 13:13:19

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **12.916.886/0001-96**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 42.107/2022

Sequencial

297093

Data Abertura

01/09/1988

Situação

Razão Social

LABORATORIO QUEIROGA E MAYER DE PATOLOGIA CLINICA

Nome Fantasia

CNPJ

12.916.888/0001-96

Inscrição Municipal

247721

Endereço

RUA TREZE DE MAIO nº 338 - Centro CEP 58101-070 Campina Grande PB

Certificamos que, até a presente data, não constam em nossos arquivos, crédito tributário vencido de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado o direito da Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha ser apurada.

A presente certidão, expedida com base nos Artigos 151, 205 e 206 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/66), com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 104, de 10 de janeiro de 2001. Certidão.

Certidão emitida com base na portaria PMCG/SEFIN/Nº 006, de 25/05/2009. Emitida em 08:00:16 do dia 29 de Abril de 2022, é válida por 90 (noventa) dias.

A autenticidade desta certidão deverá ser conferida via internet, no site <http://campinagrande.giap.com.br/cidadao>, pelo agente recebedor.

Código de Controle da Certidão/Número CMN8CB9AE4AF48FC1EE1B615539EFB4DEAE

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.916.888/0001-96

Razão Social: LABORATORIO QUEIROSA E MAYER DE PAT CLINICA LTDA

Endereço: R TREZE DE MAIO 338 / CENTRO / CAMPINA GRANDE / PB / 58400-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/05/2022 a 10/06/2022

Certificação Número: 2022051200474211714008

Informação obtida em 20/05/2022 11:55:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LABORATORIO QUEIROGA E MAYER DE PATOLOGIA CLINICA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.916.888/0001-96

Certidão nº: 8994384/2022

Expedição: 19/03/2022, às 09:56:46

Validade: 15/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LABORATORIO QUEIROGA E MAYER DE PATOLOGIA CLINICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.916.888/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

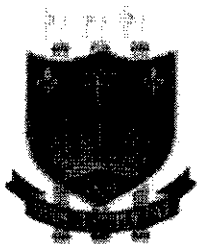
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, nada consta contra:

CNPJ: 12.916.888/0001-96

Razão Social: LABORATORIO QUEIROGA E MAYER DE PATOLOGIA CLINICA LTDA

Nome Fantasia: LABORATORIO QUEIROGA E MAYER DE PATOLOGIA CLINICA LTDA

Certidão emitida às 11:40 de 18/05/2022.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através de internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1Q, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tpb.jus.br/certo/validar/certidao> e insira o código de validação: /3dnU9le. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA DENOMINADA DE:**

“LABORATÓRIO QUEIROGA E MAYER DE PATOLOGIA CLÍNICA LTDA”.

Pelo presente instrumento de Alteração Contratual que entre si fazem, **MATHEUS CRISPIM MAYER RAMALHO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 046.044.914-10, nacionalidade brasileira, natural de Campina Grande - PB, solteiro, nascido em 11/02/1995, empresário, RG n.º 2.858.488 2ª Via SSDS/PB, residente e domiciliado a Rua Coronel João da Costa e Silva, n.º 700, Bela Vista, Campina Grande – PB, CEP 58.428-735, e

THAISE CRISPIM MAYER RAMALHO, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 046.044.864-17, nacionalidade brasileira, natural de Campina Grande - PB, solteira, nascida em 22/01/1993, Empresária, RG n.º 2.858.489 2ª Via SSDS/PB, residente e domiciliada a Rua Coronel João da Costa e Silva, n.º 700, Bela Vista, Campina Grande – PB, CEP 58.428-735.

Únicos sócios da Sociedade Limitada denominada **“LABORATÓRIO QUEIROGA E MAYER DE PATOLOGIA CLÍNICA LTDA”**, CNPJ 12.916.888/0001-96, situada na Rua Treze de Maio, n.º 338, Centro, Campina Grande – PB, CEP 58.400-290, com Contrato de Constituição arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE 252.0085026-2, por despacho de 26/06/2018, resolvem de comum acordo promover alteração em seu contrato de constituição, mediante as cláusulas e condições seguintes:

ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade passa a ter como objeto social: Laboratórios clínicos; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

1 - Atividade Principal: Laboratórios clínicos, CNAE 8640-2/02;

2 - Atividade Secundária: Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, CNAE 8630-5/02;

3 - Atividade Secundária: Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, CNAE 8630-5/03.

Em decorrência das alterações acima e, para maior facilidade e clareza, os sócios resolvem consolidar o texto do Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA DENOMINADA DE:**

“LABORATÓRIO QUEIROGA E MAYER DE PATOLOGIA CLÍNICA LTDA”.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
LABORATÓRIO QUEIROGA E MAYER DE PATOLOGIA CLÍNICA LTDA
CNPJ 12.916.888/0001-96
NIRE 252.0085026-2**

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial “LABORATÓRIO QUEIROGA E MAYER DE PATOLOGIA CLÍNICA LTDA” (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA: A Matriz da sociedade tem sede na Rua Treze de Maio, n.º 338, Centro, Campina Grande – PB, CEP 58.400-290, CNPJ **12.916.888/0001-96** e NIRE **252.0085026-2**;

- Filial 01 da sociedade tem sede na Rua Jose Zacarias da Costa, nº 537, Malvinas, Campina Grande – PB, CEP 58.433-272, CNPJ **12.916.888/0002-77** e NIRE **259.0022793-2**, sem destaque de capital.

- Filial 02 (Posto de Coleta) da sociedade tem sede na Rua Odilon Almeida Barreto, n.º S/N – Sala 01, Centro, Queimadas – PB, CEP 58.475-000, CNPJ **12.916.888/0003-58** e NIRE **259.0022794-1**, com destaque de capital no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais);

- Filial 03 (Posto de Coleta) da sociedade tem sede na Rua 1º de Abril, n.º 93 – Sala 01, Centro, Sumé – PB, CEP 58.540-000, CNPJ **12.916.888/0004-39** e NIRE **259.0022795-9**, com destaque de capital no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade passa a ter como objeto social: Laboratórios clínicos; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

1 - Atividade Principal: Laboratórios clínicos, CNAE 8640-2/02;

2 - Atividade Secundária: Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, CNAE 8630-5/02;

**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA DENOMINADA DE:**

“LABORATÓRIO QUEIROGA E MAYER DE PATOLOGIA CLÍNICA LTDA”.

Continuação:

3 - Atividade Secundária: Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, CNAE 8630-5/03.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002)

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade tem capital social de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), divididos em 40.000 (Quarenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

MATHEUS CRISPIM MAYER RAMALHO, com 20.000 (Vinte mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais); e

THAISE CRISPIM MAYER RAMALHO, com 20.000 (Vinte mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais);

Sócios	Quotas	Participação	Valor Total
Matheus Crispim Mayer Ramalho	20.000	50%	R\$ 20.000,00
Thaise Crispim Mayer Ramalho	20.000	50%	R\$ 20.000,00
Total	40.000	100%	R\$ 40.000,00

DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052, CC/2002)

**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA DENOMINADA DE:**

“LABORATÓRIO QUEIROGA E MAYER DE PATOLOGIA CLÍNICA LTDA”.

Continuação:

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade será exercido(a) pelo(a) sócios(as) **MATHEUS CRISPIM MAYER RAMALHO** e **THAISE CRISPIM MAYER RAMALHO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por, no mínimo, 2/3 do capital social, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.046/2002.

§ 2º Caberá aos administradores assinarem *ISOLADAMENTE* a prática dos atos necessários ou convenientes a administração da empresa.

DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA: No exercício da administração, os administradores poderão ter direito a uma retirada mensal, a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

§ 1º O início da retirada de *pro labore* só poderá ser iniciada após iniciar o faturamento da empresa.

§ 2º A decisão da retirada de *pro labore*, fica facultada a reunião dos sócios com devido registro da respectiva ata.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA DENOMINADA DE:**

"LABORATÓRIO QUEIROGA E MAYER DE PATOLOGIA CLÍNICA LTDA".

Continuação:

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, das demonstrações contábeis que incluem o patrimônio e o resultado econômico.

DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Realizado o inventário e as demonstrações contábeis, caberá aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º Durante o exercício os sócios poderão realizar antecipações de lucros conforme dispõe o artigo 204 da Lei 6.404/76, podendo, inclusive, realizar antecipações mensais.

§ 2º Caso haja distribuição de lucros durante o exercício, o montante distribuído, não poderá ultrapassar o lucro obtido no exercício somado as reservas de lucros existentes.

§ 3º A distribuição que ultrapassar o limite previsto do § 2º acima deverá ser devolvida, em espécie ou com depósito em conta bancária da empresa, até o último dia útil do primeiro mês do exercício social seguinte.

§ 4º Por deliberação, os sócios poderão realizar a distribuição dos lucros de forma diversa da estabelecida nesta cláusula, ou seja, de forma desproporcional à participação de cada um no capital social.

§ 5º A sociedade poderá a qualquer momento levantar balanço intermediário, seja para fins legais e fiscais, distribuição de resultados ou para fins puramente de administração. Poderão ser realizados, a qualquer momento, distribuições e pagamentos de lucros já acumulados ou a título de antecipação do lucro a ser apurado ao final do exercício social, tanto de forma proporcional, quanto de forma desproporcional à participação dos sócios quotistas no capital social.

§ 6º Caso a devolução supracitada seja realizada em espécie, deverá ser realizada a DME – Declaração de Operações Liquidadas com Moeda em Espécie.

**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA DENOMINADA DE:**

“LABORATÓRIO QUEIROGA E MAYER DE PATOLOGIA CLÍNICA LTDA”.

Continuação:

DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Campina Grande – PB para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em 01 via, destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba, para que produza os efeitos legais.

Campina Grande – PB, 26 de Novembro de 2020.



(Assinado Digitalmente)

Matheus Crispim Mayer Ramalho



(Assinado Digitalmente)

Thaise Crispim Mayer Ramalho



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LABORATORIO QUEIROGA E MAYER DE PATOLOGIA CLINICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04604486417	THAISE CRISPIM MAYER RAMALHO
04604491410	MATHEUS CRISPIM MAYER RAMALHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/01/2021 13:53 SOB N° 20204553563.
PROTOCOLO: 204553563 DE 28/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100009857. CNPJ DA SEDE: 12916888000196.
NIRE: 25200850262. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/01/2021.
LABORATORIO QUEIROGA E MAYER DE PATOLOGIA CLINICA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

Inscrição

0247721

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ENQUANTO ATENDER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS

CONCEDIDO AO CONTRIBUINTE

LABORATORIO QUEIROGA E MAYER DE PATOLOGIA CLINICA LTDA

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

RUA TREZE DE MAIO nº 338 - Centro CEP 58101-070 Campina Grande PB

CÓDIGO DA ATIVIDADE/ATIVIDADE PRINCIPAL

LABORATORIOS CLINICOS

CÓDIGO DA ATIVIDADE/ATIVIDADE SECUNDÁRIA

ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

CNPJ	Início da	Data de Emissão	Validade	Grupo
12.916.888/0001-96	01/09/1988	25/01/2022	25/01/2023	02

Campina Grande, 25 de Janeiro de 2022

Código de Validação

6565BCF0F2B88CACB2696E1069289BB6

Observação

- * Alteração de endereço, atividade, razão ou denominação social comunicar à Secretaria no prazo de 30 dias.
- * Verificar a autenticidade digitando o Código de Validação no site: www.pmcg.pb.gov.br.
- * Manter em local visível

Assinado por pessoa: JOSENILDO DE SOUTO SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/E614-42AD-EF4D-884E> e informe o código E614-42AD-EF4D-884E





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E614-42AD-EF4D-884E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSENILDO DE SOUTO SANTOS (CPF 981.XXX.XXX-82) em 25/01/2022 10:00:28 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/E614-42AD-EF4D-884E>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 12.916.888/0001-96

Razão Social: LABORATORIO QUEIROGA E MAYER DE PATOLOGIA CLINICA LTDA

Nome Fantasia: LABORATORIO QUEIROGA E MAYER DE PATOLOGIA CLINICA LTDA

Certidão emitida às 10:26 de 16/04/2022.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **!+ZayjcO**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 12.916.888/0001-96

Razão Social: LABORATORIO QUEIROGA E MAYER DE PATOLOGIA CLINICA
LTDA

Nome Fantasia: LABORATORIO QUEIROGA E MAYER DE PATOLOGIA CLINICA
LTDA

Certidão emitida às 10:26 de 16/04/2022.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **aQY0.5QTQ**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/05/2022 10:59:15

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LABORATORIO QUEIROGA E MAYER DE PATOLOGIA CLINICA LTDA**
CNPJ: **12.916.888/0001-96**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.